

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.905/2010**

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente com a Formatura das turmas de Administração e Ciências Contábeis da UNIC - Programa de Expansão Universitário no Município de Barra do Bugres.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a Formatura das turmas de Administração e Ciências Contábeis da UNIC – Universidade de Cuiabá do Programa de Expansão Universitário PEU no Município de Barra do Bugres.

**§ 1º** – O valor a ser repassado a título de contribuição financeira será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser dividido igualmente entre as turmas.

**§ 2º** – os valores serão pagos diretamente as respectivas comissões de formatura, representadas pelos seus presidentes.

**Art.2º** – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.001.00.	GABINETE DO SECRETÁRIO
08.001.0.0.04.	ADMINISTRAÇÃO

08.001.0.0.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
08.001.0.0.04.122.5040.	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO
08.001.0.0.04.122.5040.2019.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
33.90.36.00.00. – 101.	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2010.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal